



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200  
e-mail: [prefeitura@ibituranet.com.br](mailto:prefeitura@ibituranet.com.br) - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

### **LEIN.º 676 / 2011** **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.**

#### **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE- PREFEITO MUNICIPAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 641 DE 29 DE AGOSTO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do subsídio do Prefeito Municipal com a majoração de 6.52% (seis inteiros e cinquenta e dois décimos de percentual), referente ao acumulado dos índices do INPC do IBGE, dos meses de janeiro de 2010 a janeiro de 2011, sobre o valor de R\$6.246,82 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos); perfazendo o valor total atualizado de R\$ 6.654,11 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos);

Parágrafo Único – O valor do subsídio pago ao Vice-Prefeito Municipal, será atualizado com o mesmo índice, sobre o valor de R\$3.123,41 (três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total atualizado de R\$ 3.327,05 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correm por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 25 de Fevereiro de 2010.

**ONOFRE GERALDO DOS REIS**  
*Prefeito Municipal*